

LEI Nº 1.186, DE 05 DE JULHO DE 1993.

Autoriza a adoção de material esportivo
à Liga Monlevadense de Futebol.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Liga Monlevadense de Futebol, dos seguintes materiais destinados a prática de esportes:

33 – bolas de couro, marca toper, penalty ou similar;

110 – pares de chuteiras de couro;

03 – pares de rede de nylon fio duplo.

Art. 2º Os materiais discriminados no artigo anterior destinam-se a distribuição aos 11 (onze) clubes filiados à Liga, que disputam o atual campeonato regional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 05 de julho de 1993.

GERMIN LOUREIRO